

Lei Federal nº 8.666/1993

5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 03/SME/CODAE/20223**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6016.2023/0000620-1****PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/SME/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADA:** VERDE MAIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ:** 05.599.283/0001-53**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades educacionais da Diretoria Regional de Educação – Penha / DRE PE (lote 11).**OBJETO DO ADITAMENTO:** acréscimo contratual, advindo da Municipalização/2025, com a inclusão de uma unidade educacional: EMEF Erasmo Braga, e inauguração da unidade CEU EMEF Ermelino Matarazzo, ambas vinculadas a DRE PE.**PERCENTUAL MÉDIO (acréscimo total do contrato):** 8,81%**VALOR MÉDIO MENSAL:** R\$ 10.236.701,19 (dez milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e um reais e dezenove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00-00.1.500.9001.0**NOTAS DE EMPENHO** nº 8.736/25 e 8.772/25

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Capital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo Coordenador Geral da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, Sr. Leonardo Spicacci Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.318/2020 e disposições posteriores, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **Verde Mais Serviços de Alimentação LTDA**, com sede na Avenida Jabaquara, 2.958, Mirandópolis – São Paulo/SP, CEP: 04046-500 - Fone: (11) 585-5000, e-mail: licitacoes@denadai.com.br, inscrita no CNPJ nº 05.599.283/0001-53, por seu representante legal, Sr. Eduardo Camilo de Aguiar, doravante designada CONTRATADA resolvem, de comum acordo, firmar aditamento ao Contrato nº 03/SME/CODAE/2023, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo contratual, advindo da MUNICIPALIZAÇÃO/2025, com a inclusão de uma unidade educacional - EMEF Erasmo Braga, e INAUGURAÇÃO do CEU EMEF Emerlino Matarazzo, ambas vinculadas a DRE PE.

1.1.1. O percentual de acréscimo contratual deste aditamento é de 5,42%, perfazendo 8,81% de acréscimo contratual total, ao considerar aditamentos anteriores.

1.1.2. O atendimento das unidades educacionais incluídas neste instrumento se dará, no início do ano letivo, 05 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os valores referentes aos acréscimos deste aditamento, são:

Valor Médio	Mensal	R\$ 530.272,84	(quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
	Anual	R\$ 5.302.728,40	(cinco milhões, trezentos e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
Valor Máximo	Mensal	R\$ 623.850,40	(seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
	Anual	R\$ 6.238.504,00	(seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais)

2.2. Os valores do contrato, com o acréscimo, passam a ser:

Valor Médio	Mensal	R\$ 10.236.701,19	(dez milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e um reais e dezenove centavos)
	Anual	R\$ 102.367.011,90	(cento e dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, onze reais e noventa centavos)
Valor Máximo	Mensal	R\$ 14.655.117,97	(quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezessete reais e noventa e sete centavos)
	Anual	R\$ 146.551.179,70	(cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos)

2.3. O presente aditamento onera a dotação orçamentária 16.24.12.306.3016.6.553.3.3.90.39.00-00.1.500.9001.0, conforme demonstram as Notas de Empenho nºs 8.736/25 e 8.772/25.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Portaria SF nº 275 de 2024, revoga a Portaria SF nº 170 de 2020, desta forma retifica-se a redação do art. 6.1. da "Cláusula Sexta: Medição e Pagamento":

ONDE CONSTA: 6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os

fornecimentos e as medições mensais, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF 170/2020 ou outra que a substitua e Portaria SF Nº 257/2020.

PASSA A CONSTAR: 6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos e as medições mensais, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF 275/2024 ou outra que a substitua.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O reforço da garantia contratual, referente ao valor total do contrato, deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 03/SME/CODAE/2023 e seus aditamentos, não conflitantes com o ora ajustado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2025.



Leonardo Spicacci Campos
Coordenador Geral da CODAE
Secretaria Municipal de Educação



Eduardo Camilo de Aguiar
Representante Legal
Verde Mais Serviços de Alimentação LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: Camilla G. A. Berlonha
RF: 8358281

Nome: Renata G. de Paula
RF: 9392858

